



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**

**Edital Composto de:**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA ATA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA</b>

**São Pedro da Cipa-MT, 25 de março de 2022.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

<b>Processo nº</b>	022/2022
<b>Tipo de Licitação:</b>	MENOR VALOR POR ÍTEM
<b>Data do pregão</b>	<b>25 de abril de 2022</b>
<b>Horário:</b>	Às 13:30 horas (horário de MT)
<b>Local:</b>	<b>Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, São Pedro da Cipa- MT</b>

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto **“Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT.”**, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**1.2** O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 07:30 horas às 13:30 horas nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br). Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ cinquenta reais), não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil, agência e conta corrente deverão ser solicitadas via e-mail [licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br).

**1.3** A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.3** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**2.2.4** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**2.2.5** Estrangeiras que não funcionem no País.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- 3.3 Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.**
- 3.3.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 3.4.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 3.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.
- 3.6.** O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.
- 3.7.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

**3.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos.

**3.8.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**3.8.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

- 3.9.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

- 4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

**4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**4.2** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos itens**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**4.1.2** A proposta deverá ser elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**4.1.2.1** - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

**1º Passo:** clique no arquivo com nome de **“cotação.exe”**;

**2º Passo:** Clique em **“Carregar Arquivos”**;

**3º Passo:** Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

**4º Passo:** Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

**5º Passo:** Clique em **“Confirmar”** e estará salvo seu arquivo.

**6º Passo:** Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**Observação:** O arquivo da Proposta e o programa **“Cotação.exe”** estão disponíveis para download no site da prefeitura de São Pedro da Cipa, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2022. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: **“[www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe)”**.

- 4.2.1** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- 4.2.2** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;
- 4.2.3** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.4** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);
- 4.2.5** constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.2.6** constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.2.7** constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ÍTEM**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 6.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 6.5** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 6.6** Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 6.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.10** Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexecutabilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
- 6.10.1** Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá ao pregoeiro exigir do licitante, antes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

**6.10.2A** comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

**6.12O** Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**6.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.

**6.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**6.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**6.17** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.17.1** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**6.17.2** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

**6.17.3** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**6.17.4** apresentarem proposta alternativa;

**6.17.5** forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.19** Nos casos em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

**6.20** Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

**7.1.2** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

**7.1.3** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

**7.1.5 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 
- g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
  - h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.7.1-Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balço Patrimonial com encerramento em 31/12/2020, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;**

**a.1. Entenda-se por “na forma da lei”:**

**I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;**

**II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.**

**III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**IV** - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**a.2.** Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

**a.3.** As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**SG = Solvência Geral**

**LC= Liquidez Corrente**

**a.3.1.** Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

**a.3.2.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

**a.3.3** - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

§ 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**7.1.7.2** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame, devidamente válida.

**7.1.8 Relativos à Capacidade Operacional:**

**7.1.8.1** - Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

**7.2 Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**7.2.2** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

**7.2.3** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

**7.2.4** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

**7.2.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.6** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**7.2.7** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**7.2.8** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.9** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.2.10** A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

**7.2.11** Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.1.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.1.3** Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

**8.1.4** Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

**8.1.5** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 -DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**9.7** Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviada fora do respectivo prazo legal.

**9.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18:00 horas.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

**10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.

**11.2** Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

**11.3** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**13.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

**13.2** efetuar o pagamento à Contratada;

**13.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**13.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**13.5** documentar as ocorrências havidas;

**13.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**13.7** rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**13.8** Abastecer o veículo de acordo com a necessidade do serviço prestado.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**14.2** Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

**14.3** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**14.5** Refazer os serviços prestados e providenciar a sua reparação, manutenção ou substituição do veículo para que não haja interrupção nos serviços prestados, nas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**14.6** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.

## **15- DO CONTRATO**

**15.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**15.2** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

**15.3** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**15.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1**-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**16.1.1**-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1-** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**17.2-** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**17.3-** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**17.4-** A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**17.5-** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-**As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.**

**Ficha: 048 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.**

**Ficha: 075 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.**

**Ficha: 089 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.**

**Ficha: 149 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.**

**Ficha: 216 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atensão Básica da Secretaria de Saúde.**

**Ficha: 327 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.**

**Ficha: 351 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Criança Feliz.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Ficha: 369 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos – Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Ficha: 522 – 01.12.01.20.122.0003.1118.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.**

**Ficha: 549 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Desenvolvimento Econômica.**

## **19 - DA VIGÊNCIA**

**19.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade ao art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso III do § 3º do art. 15 e § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/13.

**19.2** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**20.1** Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

(dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

## **23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**23.10** Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**23.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**23.1.2** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2**O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**23.3**Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1**É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2**Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**24.4**As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5**As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6**Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- 24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 24.9** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 24.11** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 24.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 24.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3461 7925.
- 24.16** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**São Pedro da Cipa-MT, 25 de março de 2022.**

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1. DO OBJETO**

**1.2 “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT”.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

É de notório conhecimento de todos, que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT possui um grande número de bens móveis e equipamentos sucateados, com vida útil exaurida, alguns desses necessitando de reparos que nem sempre são economicamente viáveis, necessitando assim serem substituídos. Além disso, faz-se necessário o planejamento para sanar a necessidade de aquisição de bens novos, seja por motivos emergenciais ou mesmo advindo de ampliação de espaços físicos para atendimento aos munícipes, proporcionando maior agilidade para desempenho das atividades do poder público.

Desta feita, visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os servidores e colaboradores estejam sendo melhor atendidos pela administração, a aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes é de grande importância e relevância, uma vez que se faz necessário mantermos uma estrutura mínima para o bom desempenho das atividades laborais dos servidores, um clima organizacional em todos os setores desta Prefeitura Municipal, além de promover um ambiente receptivo, humano e acolhedor para os contribuintes e munícipes externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

**3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa, deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	192385-4	<b>Cadeira fixa polipropileno.</b> Conjunto deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e	Unid. (cód.:1)	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8” com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem mig, formando um conjunto estrutural empilhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno). Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que deve garantir proteção e maior vida útil ao produto. O conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento deve ser produzido em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que deve possuir a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que deve modelar de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto deve ser fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura)x335mm (altura) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto deve ser unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto deve se dar por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador deve ser da mesma cor do encosto, dispensando a</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos que facilitam a transferência térmica.				
02	00056709	<p><b>Cadeira giratória presidente com apoio de cabeça</b> Os rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) epu em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado poliamida. As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono abnt 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono abnt 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 680 mm e constituída com cinco pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono abnt 1008/1020 na espessura de 2,65 mm e conformadas por um processo de estampagem e travadas por soldagem mig. Em suas extremidades deve conter um tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono abnt 1008/1020 e deve ser fixado pelo processo de solda mig. Um anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/20 e onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado</p>	Unid. (cód.1)	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>de soldagem mig, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por cromagem por deposição eletrolítica. O conjunto deve ser constituído por uma blindagem central com design adequando ao produto, montado pelo processo manual por clicks de fixação, com a função de proteção e acabamento da base. Fabricados pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (pp). A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono abnt 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á base. O conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (cromeação). Conjunto mecânico utilizado na conexão da estrutura do assento e que deve possuir funcionalidades e recursos de regulagens; para manter o conforto do usuário dentro dos mais altos padrões de ergonomia. O mecanismo chamado relax deve ser um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação deve ser de 13,5°. O mecanismo deve ser fabricado com</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>chapas de aço abnt 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo mecanismo, dependendo da opção desejada. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável. O apoio lombar deve ser um conjunto fabricado em uma blenda de polipropileno (pp) e eva (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Deve possuir um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada. O apoio de cabeça deve ser fabricado em uma blenda de poliamida 6.0 e poliamida 6.6 com fibra de vidro pelo processo de injeção de termoplásticos. Deve possuir uma moldura onde são fixado um tecido base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada com densidade de 33 kg/m<sup>3</sup> de 20bmm de espessura e o tecido de revestimento tencionado além de um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio. Esse conjunto deve então ser encaixado à carenagem por meio de encaixes com grampos metálicos em forma de estrela que são fixos à moldura com parafusos e dessa forma para que os mesmos não fiquem aparentes na montagem. O apoio de cabeça deve possuir regulagem de altura e angulação. Para isso deve ser adicionado à cabeceira da cadeira um acoplamento com uma haste articulada que irá permitir o ajuste de angulação do apoio de cabeça em três posições diferentes abrangendo uma faixa de 45°, essa haste se conecta com o trilho já citado, proporcionando a regulagem de altura do apoio abrangendo uma faixa de 50 mm através do deslocamento da haste sobre o trilho.</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

03	147993-8	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA</b> Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se deve se encontrar montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definida por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pés de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, deve possuir na extremidade de cada pé integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma</p>	Unid. (cód.: 1)	20	R\$ 1.369,50	R\$ 27.390,00
----	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	----	--------------	---------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo chamado Relaxita deve ser um conjunto mecânico que deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo do assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação deve ser de 13,5°. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼” x 1.3/4” com cabeça flangeadas e 4 calços plásticos. O Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra ¼”, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos á base de Poliól / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m<sup>3</sup> podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m<sup>3</sup>. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma</p>				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. Aregulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo coma opção de base escolhida. O apoio de braço deve ter 3 tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro deve ser dar de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoia braços, já a regulagem de giro deve permitir 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3D deve ser fabricada em chapa de aço A36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais devem ser fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. O encosto deve ser constituído por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS pelo processo de injeção de termoplásticos. Já a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que deve ser fixada à moldura que por sua vez deve ser parafusada na estrutura com 8 parafusos de rosca para plástico com <math>\varnothing 5 \times 16</math> mm. A estrutura deve receber 4 buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina metálica que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção desejada. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável. O Apoio lombar deve ser um conjunto</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e deverá permitir um ajuste na altura do apoio lombar em 9 posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Deve possuir um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada				
04	191762-5	<b>Cadeira giratória presidente sem apoio de cabeça</b> Os rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e pu em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado poliamida. As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono abnt 1005/10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono abnt 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono abnt 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e travadas por soldagem mig. Suas extremidades devem	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 1.389,00	R\$ 13.890,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pinodo rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/20 e onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem mig, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. O conjunto deve ser coberto por (01) blindagem com design adequando ao produto, montado pelo processo manual por clicks de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens devem ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (pp). A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono abnt 1008/1020 na medida externa de 50,00 mme conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á base. O conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (cromeação). Conjunto mecânico utilizado na conexão da estrutura do assento e que deve possuir funcionalidades e recursos de regulagens; para manter o conforto do usuário dentro dos mais altos padrões de ergonomia. O mecanismo chamado relax deve ser um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. Atensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla,</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento deve ser de 13,5°. O mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço abnt 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por quatro parafusos sextavados 1/4" x 1.3/4" com cabeça flangeadas e quatro calços plásticos. O conjunto mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto estrutural de apoio para atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura com porcas garra 1/4", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (pu), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de poliálcool / isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/ m<sup>3</sup>. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido / laminado vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações. Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis, através do sistema de regulagem vertical contendo posições ajustáveis. Apoio de braço deve ter três tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Deve possuir</p> <p>70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços, já a regulagem de giro deve permitir 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3d deve ser fabricada em chapa de aço a36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. O encosto deve ser constituído por uma estrutura fabricada em polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em abs pelo processo de injeção de termoplásticos. Já a superfície de contato com o usuário deve ser formada por um tecido base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada com densidade de 33 kg/m<sup>3</sup> de 20 mm de espessura e pelo tecido de revestimento tencionado, que deve ser fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com ø5x16mm. A estrutura deve receber quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina. Esse conjunto deve ser fixado a uma lâmina metálica que fará a ligação do encosto com o assento ou como próprio mecanismo, dependendo da opção desejada. O encosto da cadeira deve possuir apoio lombar regulável. O apoio lombar deve ser um conjunto fabricado em</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		uma blenda de polipropileno (pp) e eva (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Deve possuir um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo.				
05	358713-4	<b>Aparelho ar condicionado - ar-Condicionado</b> 12 mil btus tipo de operação - somente frio; capacidade térmica (btus) - 12.000; compressor - rotativo; classificação de consumo (selo procel) - a ; dimensões da unidade externa (lx a x p) mm - 44,2 x 55,7 x 39,5; cor - branco dimensões com painel (l x a x p) mm - 81 x 28,50 x 20,4; frequência - 60 hz; nível de ruído - baixo; potência (w) - 1.085; consumo de energia (kw/h) - 22,8; material da serpentina cobretensão/voltagem - 220 v; garantia 12 meses	Unid. (cód.: 1)	15	R\$ 2.880,00	R\$ 43.200,00
06	358730-4	<b>Aparelho de Ar Condicionado split high wall 18000 btus</b> , aparelho interno e externo, tipo reverso, selo a procel, funções sleep, swing e timer, tensão 220v, frequência 60HZ, vazão de ar 900 m <sup>3</sup> /h, características adicionais: controle remoto, compressor rotativo, corrente elétrica refrigeração 8,75 A, ciclo quente/frio. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid. (cód.: 1)	8	R\$ 4.288,00	R\$ 34.304,00
07	358895-5	<b>Aparelho ar condicionado - ar-Condicionado 9000 btus.</b> Características: classificação a no inmetro; display de Temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade). Especificações técnicas: controle remoto; direcionador de ar automático; velocidade de ventilação: turbo, alta, média e baixa; com timer; auto restart, função i feel; sistema de limpeza no evaporador; filtro de íon; display de temperatura (unid. Interna) invisível (só acende ao ligar a unidade); tipo do compressor: rotativo gás refrigerante: r- 410; potência watts: split eco plus	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 2.489,00	R\$ 24.890,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		9.000 btus frio: 810 w; corrente: split eco plus 9.000 btu frio: 3,7 a; classificação no inmetro (ww): split eco plus 9.000 btu frio: a (3,26);vazão da unidade interna (refr.): split eco plus 9.000 btu frio: 454 m3h. Garantia do fornecedor de 12 meses.				
08	358906-4	<b>Ar Condicionado-aparelho - condicionadores de arsplit de 24000 btus</b> tipo piso/teto, ciclo frio, compressor rotativo, filtro antibactérias, vazão de ar 1.090m³/h, controle remoto total, 220v 60hz, cor branca e garantia de 3 anos. Unidade de medida:	Unid. (cód.: 1)	15	R\$ 5.459,00	R\$ 81.735,00
09	22772-2	<b>Ventilador</b> - Ventilador, Tipo Coluna/ pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência motor 200 w, velocidade mínima 1000 rpm, velocidade máxima 1.450 rpm, tensão alimentação 110 v, consumo energia 0,2 kw/h, características adicionais oscilante, controle velocidade, regulagem altura e, diâmetro mínimo de 50 cm	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
10	148001-4	<b>Ventilador</b> - Ventilador, Tipo Parede, potência motor 110/220 w, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
11	428850-5	<b>Telefone Sem Fio</b> - telefone sem fio, telefone sem fio aparelho de telefone sem fio com identificador de chamadas, viva voz, display iluminado, agenda até 70 nomes/números, distância fora base 50 metros locais fechados e 300 metros locais abertos, registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas, temporização da bateria com fone de base: 100 horas em repouso 10 horas em uso contínuo transferência de chamadas, expansível pararamal. Cor preta dimensões: 11,00 cm altura: 11,00 cm, profundidade: 19,00 cm, peso: 625g., aparelho de telefone sem fio novo	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 368,00	R\$ 3.670,00
12	249602-0	<b>Armário Copa/Cozinha</b> - armário copa /cozinha aéreo triplo- em aço resistente, na cor branca, 03 portas de abrir, acabamento pintura epóxi/ poliéster, puxadores de alumínio cromado . Dimensões aproximada: Largura 1,20m, altura 52,5cm e profundidade 28,3cm	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

13	164143-4	<b>Armário Aço</b> , tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura com esmalte sintético, quantidade portas 2 un, tipo fechamento portas fechadura com maçaneta cromada, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 1,10 m, profundidade 0,40 m, tipo aço reforçado, quantidade chaves 02 un, características adicionais prateleiras removíveis e graduáveis a cada 50mm, material chapa de aço	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 2.189,00	R\$ 21.890,00
14	363931-2	<b>Arquivo Escritório</b> , material chapa aço 24/26, acabamento superficial pintura eletrostática, padrão acabamento tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas 4 un, cor cinza, características adicionais dimensões: 470x570x1335 mm/porta Etiqueta/fechadura, aplicação pastas suspensas	Unid. (cód.: 1)	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
15	00014686	<b>Balcão Doméstico</b> - balcão de cozinha com pia em inox Balcão de cozinha com pia em inox, estrutura em aço, cor branco, com 02 portas maiores 01 menor abaixo de 02 gavetas, sendo estas em aço com puxador externo tipo ABS com aplicação em verniz e corrediças metálicas. Acabamento e revestimento: pintura em eletroestática a pó. Prateleiras internas. Pés com altura mínima de 10 cm e regulagem. Tipo de tampo: pia em inox com cuba central. Dimensões aproximadas: 87 x 120 x 52 cm (axlpx)	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 2.449,00	R\$ 12.245,00
16	00014487	<b>Batedeira Elétrica De Bolo</b> - Batedeira Planetária - 300w de potência, botão rotativo com 8 velocidades, tigela com capacidade para 4 litros. Confeccionada em material plástico, possui 3 tipos de batedores confeccionados em metal. Alimentação 220v	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
17	00019815	<b>Bebedouro Água</b> - bebedouro água, tipo industrial, características adicionais 4 torneiras latão cromado, voltagem 220 v, capacidade água 100 l, material corpo aço inoxidável	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 3.428,90	R\$ 17.144,50
18	143290-7	<b>Bebedouro Água Garrafão</b> - bebedouro água garrafão, material plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo elétrico de coluna, capacidade 20 l, voltagem 220 v, características adicionais baixo consumo energia, termostato regulável, Inmetro	Unid. (cód.: 1)	8	R\$ 1.369,00	R\$ 10.952,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

19	141644-8	<b>Aparelho Purificador De Água</b> - Purificador de água Filtro Purificador de água: Características/componentes mínimos: filtragem purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento, sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal, elemento filtrante substituível, fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada, vazão mínima de 0,75 litros/minuto, capacidade mínima do reservatório: 02 (dois) litros de água gelada, capacidade mínima de refrigeração: 4,4 litros/hora, água a 8°C,	Unid. (cód.: 1)	8	R\$ 1.339,00	R\$ 10.712,00
20	329125-1	<b>Amplificador Som</b> - Amplificador som, amplificador de som - amplificador para contrabaixo - especificações técnicas: potência => 140 w; 1 x alto-falante de 15'; saída de pré out; 3 bandas de equalização; controle de ganho e volume; saída externa para caixa acústica; alimentação: 127 ou 220 v ac (bivolt automático), 50 ou 60 hz; consumo máximo => 220 w; dimensões => altura 52 cm - largura 56 cm; profundidade 37 cm; peso aproximado: 23,8 kg. Referência ou similar: staner bx 200	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 1.699,00	R\$ 5.097,00
21	164136-0	<b>Caixa Térmica</b> - caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 45 l, características adicionais alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 1.689,00	R\$ 6.756,00
22	51360-1	<b>Escada Doméstica</b> - escada doméstica, material ferro galvanizado, número de degraus 7 un, revestimento de degraus borracha antiderrapante, tipo degraus fixos, características adicionais pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade 150 kg	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
23	432860-4	<b>Estante Metálica</b> - estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 un, tratamento superficial pintura eletrostática,	Unid. (cód.: 1)	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		c aracterísticas adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.				
24	0008742	<b>Fogão Gás</b> - fogão gás, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4 un, normas técnicas selo inmetro categoria 'A', características adicionais acendimento automático forno auto limpante tam - voltagem 110/220v, cor branca	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 1.259,00	R\$ 6.295,00
25	172617-0	<b>FREEZER</b> - Freezer, freezer domestico - Freezer Horizontal com dupla ação: pode ser usado como freezer ou refrigerador, com 02 portas basculante, capacidade bruta de 419 L e líquida de 394 L ou superior, tensão / Frequência: 115V e 127V/60Hz ou 220V/50 Hze 60Hz, com puxador da porta: plástico ergonômico, fechadura, rodízios, termostato ajustável, material gabinete externo e em aço pré-pintado, material gabinete interno em alumínio, material da moldura do tanque em plástico, termostato eletromecânico.	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 6.320,00	R\$ 25.280,00
26	168331-4	<b>Lavadora Alta Pressão</b> - lavadora alta pressão, pressão 1800psi, vazão 300 l/h, tensão 110/220v, características adicionais rodas, gatilho auto desligável, misturador, pisto, tipo lavajato, modelo monofásico	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 1.089,36	R\$ 4.357,44
27	00010859	<b>Máquina Lavar Roupas</b> - Lavadora De Roupas Automática com capacidade de 12 kg, voltagem 110v; com isplay eletrônico; com funções lava e centrifuga.	Unid.	4	R\$ 4.310,00	R\$ 17.240,00
28	182327-2	<b>Lavadora de roupas tanquinho</b> - capacidade 8KG - Lavadora de roupas tanquinho capacidade 8KG	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 1.326,96	R\$ 3.980,88
29	0000512	<b>Panela Pipoqueira</b> , em alumínio, capacidade 4,2 litros, antiaderente tipo pro-flon, tampa com vidro temperado com bordas de aço inox e saída de vapor.	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 215,76	R\$ 1.078,80
30	428541-7	<b>Refrigerador Doméstico</b> - Geladeira/Refrigerador capacidade de 260 a 299 L	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 4.540,56	R\$ 22.702,80
31	116183-0	<b>Refrigerador Doméstico</b> - Capacidademínima 371 litros; Capacidade do freezer mínima 91 litros; Capacidade do refrigerador mínima 280 litros; Duas portas; Degelo Frost free; Paineleletrônico; Duas prateleiras internas; Compartimento extra frio; Classificação Energética A ; Rodízios; Alarme sonoro; Certificado pelo INMETRO; Manual de instruções; Garantia 12 meses.	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 6.499,00	R\$ 19.497,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

32	00011049	<b>Forno Microondas</b> - Forno microondas, forno de microondas para cozinha - forno micro-ondas capacidade 30 l bivolt cor branca - voltagem bivolt, frequência 60 hz, com ajuste de tempo e potência, display digital, função de descongelamento, função autoaquecimento, função combinada grelhar/cozinhar, trava de segurança, que impeça o funcionamento do microondas quando aberto; prato giratório, mínimo de 10 níveis de potência, teclas pré programadas para aquecimento	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 1.317,36	R\$ 6.586,80
33	00054044	<b>Liquidificador</b> - Liquidificador, capacidade 2 L, potência 700w, voltagem 110/ 220 v, material plástico inquebrável, uso doméstico, características adicionais com controle de velocidade, copo reforçado	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
34	177446-8	<b>Liquidificador Industrial</b> - liquidificador industrial inox com alças duplas 127 volts. O liquidificador industrial inox com alças duplas 127 volts alta rotação é ideal para você preparar os mais deliciosos sucos e vitaminas é um liquidificador de alta qualidade, além de resistente e muito prático. O corpo é em aço inox e a tampa em alumínio repuxado, garantindo sua durabilidade. Conta com encaixe rápido e possui o cabo anatômico, dando muito mais segurança e conforto no manuseio. Referência: 110v. Capacidade: 3,5 litros. Corpo: aço inox. Tampa: alumínio repuxado. Copo: aço inox. Potência nom: 428 w. Rotação: 18.000 rpm. Informações adicionais: uso residencial e industria	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 844,85	R\$ 3.3379,40
35	374594-5	<b>Longarina executiva 03 lugares</b> Conjunto deve ser montado sobre longarinas com três (03) lugares dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono abnt 1008 / 1020 com travessa na configuração retangular com as medidas de 60x40 mm e espessura 1.2mm e pés e, tubo ø31,75 mm com parede de 1,5 mm	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>fabricado pelo processo de mecânico de curvamento de tubos. Suportes de fixação do assento deve ser produzido em chapa de aço carbono abnt 1008 /1020 vincada na espessura de 4,75mm, conformado pelo processo de estampagem e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (mig). Cada pé deve conter 02 deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com as superfícies de apoio. Devem ser fabricados pelo processo de injeção e em material termoplástico denominado polipropileno (pp), de alta resistência ao atrito e desgaste. Os</p> <p>pés devem se unir à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9mm conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (mig). As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado polipropileno (pp). O conjunto da estrutura deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.</p> <p>Conjunto de assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra 1/4", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (pu), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de poliol / isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	<p>densidade controlada de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/ m<sup>3</sup>. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido / laminado vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve ser encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em pp polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões devem ser de 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma blindagem de termoplástico injetada em pp polipropileno que deve ser encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (pu), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos á base de polioli / isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 kg/m<sup>3</sup> podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/ m. Alâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido/laminado</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional.				
36	168737-9	<p><b>LONGARINA 04 LUGARES</b> conjunto longarina deve permitir arranjos de 4 lugares, sendo constituído de pés em aço, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 840mm altura, 518mm largura total, e comprimento 2325mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana 1/4"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x2.3/4" por assento. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina devem</p>	Unid. (cód.: 1)	8	R\$ 2.395,50	R\$ 19.164,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		ser confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em “L” com 2,65mm de espessura soldada, e ponteiros plásticos para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento.				
37	159202-5	<b>Longarina 05 lugares</b> conjunto longarina deve permitir arranjos de 5 lugares, sendo constituído de pés em aço, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 840mm altura, 518mm largura total, e comprimento 2900mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼”x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x2.3/4” por assento. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por	Unid. (cód.: 1)	8	R\$ 2.576,48	R\$ 20.611,84



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		<p>meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço <math>\varnothing 22,20 \times 1,5</math> mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina devem ser confeccionados em tubo de aço redondo <math>\varnothing 31,75 \times 1,5</math> mm de espessura, com uma travessa de aço em "I" com 2,65 mm de espessura soldada, e ponteiros plásticos para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial.</p> <p>Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento.</p>				
38	352862-6	<b>Mesa Escritório</b> - Mesa Escritório, material estrutura aço, material tampo aglomerado mdf, largura 0,70 m, altura 0,74 m, comprimento 1 m, acabamento estrutura pintado	Unid. (cód.: 1)	15	R\$ 699,00	R\$ 10.485,00
39	200256-6	<b>Mesa Escritório</b> - Mesa Escritório, material estrutura aço, material tampo mdf, revestimento tampo laminado melamínico baixa pressão, cor tampo cinza, quantidade gavetas 2un, largura 1,40 m, altura 0,74 m, comprimento 1,40 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais mesa em 'I'	Unid. (cód.: 1)	10	R\$ 874,80	R\$ 8.748,00
40	160584-4	<b>Mesa Reunião Retangular</b> - mesa reunião retangular, material madeira aglomerada laminado melamínico, comprimento 1.200 mm, largura 3.000 mm, altura 730 mm, cor argila, tipo bordas arredondadas, material borda lateral pvc, características adicionais	Unid. (cód.: 1)	6	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		sapatas niveladoras, espessura tampo 25 mm				
41	00023318	<b>Balcão Atendimento</b> - Baía de atendimento conjugada aberta para 03 (três) lugares commesa de trabalho reta medindo 1,20x 0,65 (tampo), com painel frontal e pé painel medindo 650 x 120mm (largura x altura): Tampo: confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura, com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixapressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura em todas as extremidades. Passagem de fiação no tampo com diâmetro de 60mm, com acabamento em polietileno sacável. Painel Lateral: medindo 1200mm de altura por 650mm de largura, instalado em cada face lateral do tampo. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25mm de espessura, com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico d'e baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura em todas as extremidades. Todas as fixações entre os pés painel das mesas e o tampo são feitas com bucha insertadas na madeira com rosca para maior fixação e acabamento. Apoio do pé painel com sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de aproximadamente 50mm com rosca 3/8, cuja função será contorno	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00
42	327614-7	<b>Televisor</b> - Televisor, Tamanho Tela 32 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor do, tipo tela led, acessórios controle remoto	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 3.299,00	R\$ 16.495,00
43	258220-1	<b>Persiana Tipo Cortina</b> - persiana tipo cortina, material tecido proteção solar, largura 1,70 m, altura 3 m, características adicionais travaclutch, acabamento metálico nas estremidade s, tipo rolô	Metros Quadrado cód.: 1074	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
44	351528-1	<b>Televisor</b> - Televisor, Tamanho Tela 42 pol, voltagem 100- 240 v, características adicionais tv digital, hdmi, tela 16:9, 20w rms, full hd, tipo tela LCD	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 5.399,00	R\$ 26.995,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

45	147401-4	<b>Pulverizador Costal Manual</b> - pulverizador costal manual, 20 litros, base de metal, com pistão de bronze, peso aprox. 5.3 quilos	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 743,40	R\$ 2.230,20
46	00026092	<b>Cortina de ar compact</b> de 1,5 mts 220 v mono	Unid. (cód.: 1)	5	R\$ 2.299,00	R\$ 11.495,00
47	401535-5	<b>Fragmentadora Papel</b> - Fragmentadora Papel, Capacidade Fragmentação Mínimo 10 Fl, Tensão Motor Bivoltv, Dimensões Picote 5 X 55 Mm, Abertura 220 Mm, Capacidade Lixeira 18 L, Características Adicionais Fragmenta Cds, Dvds, Disquetes E Cartões Pvc, Nível ruído Máximo De 65 Db	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 3.615,70	R\$ 10.847,10
48	230606-9	<b>Compressor De Ar</b> - Compressor De Ar Monofásico, Com 02 Pistões, Tensão De 110/220v, Com Potência Do Motor De 2 Hp-1,5kw, Pressão Máxima De 140 Lbs (Psi); Deslocamento Teórico De 10 Pcm; Capacidade Do Reservatório De 100 Litros; Tempo De Enchimento: 5' 15"; Diâmetro De Saída: 5/16" E Volume Do Óleo De 250 Ml, Com Peso Aproximado De 68 Kg, Tamanho: P; A; L; 108 X 75 X 37,50 Cm, Com Garantia Mínima De 12 Meses.	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 5.899,00	R\$ 17.697,00
49	00015433	<b>Grampeador</b> - Grampeador E Pinador Eletrico Capacidade De 16 A 19mm Gpe916 220v; Características Do Produto; Código: 60.01.916.127; Modelo: Gpe916; Especificações Técnicas: Frequência (Hz): 60 Hz; Largura Do Grampo Indicado: 5,7 Mm; Espessura Do Grampo Indicado: 1,0 Mm; Altura Do Grampo Indicado: 16 Mm E 19 Mm; Tipo E Tamanho De Pino Indicado: Tipo 'F' De 15 Mm, 20 Mm E 25 Mm; Espessura Do Pino: 1,00 Mm; Capacidade Aproximada De Grampos/Pinos: 100 Grampos / Pinos ; Índice De Proteção (Ip): Ip20; Segue Norma: Iec 60745-1 E Iec 60745-2-16. Voltagem: 220v; Peso: 1.60 Kg ; Garantia: 12 Meses	Unid. (cód.: 1)	06	R\$ 933,60	R\$ 5.601,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

50	188980-0	<b>Cozinha Em Aço</b> Compacta 2 Peças: Armário Aéreo + Balcão. Cozinha Compacta Composta Por Um Balcão E Um Armário Aéreo; 6 Portas. Dimensões Mínimas: Largura (Cm) 105cm - Cozinha Em Aço Compacta 2 Peças: Armário Aéreo + Balcão. Cozinha Compacta Composta Por Um Balcão E Um Armário Aéreo; 6 Portas. Dimensões Mínimas: Largura (Cm) 105cm, Profundidade (Cm) 47cm.	Unid. (cód.: 1)	4	R\$ 1.985,54	R\$ 7.942,16
51	169938-5	<b>Fogão industrial</b> - em ferro fundido, a gas, 02 bocas reforçada alta pressão, 30x30, reforçado, sem forno, garantia de 12 meses	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 981,60	R\$ 2.944,80
52	00012924	<b>Fogão industrial</b> - fogão industrial 06 bocas com forno de no mínimo 87 litros, pintura epóxi eletrostática, fogão e forno Desmontáveis, 03 queimadores com dupla chama e 03 queimadores simples	Unid. (cód.: 1)	3	R\$ 3.057,96	R\$ 9.173,88
		<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 719.671,20</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 719.671,20 (Setecentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).**

Obs: Caso os materiais e equipamentos entregues pelo licitante vencedor não atendam às especificações contidas neste termo e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

#### **4. ENTREGA**

4.1. Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, emitindo o Termo de Aceite Definitivo pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

4.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e o art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

4.5. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

5.2. Entregar os produtos deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT;

5.3. Entregar material novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.5. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

5.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato e Almojarifado;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhando este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

6.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

6.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo responsável e o Fiscal do Contrato.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela Secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

8.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

8.3. Vigência da licitação: 12 (doze) meses.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, obtida através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura que poderá cobrir as despesas relacionadas à referida locação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.**

**Ficha: 048 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Secretaria de Administração.**

**Ficha: 075 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Secretaria de Educação.**

**Ficha: 089 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para o Ensino Fundamental.**

**Ficha: 149 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.**

**Ficha: 216 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atensão Básica da Secretaria de Saúde.**

**Ficha: 327 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.**

**Ficha: 351 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Secretaria de Educação – Criança Feliz.**

**Ficha: 369 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos – Fundo Municipal de Assistência Social.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Ficha: 522 – 01.12.01.20.122.0003.1118.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Ficha: 549 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e utensílios para Secretaria de Desenvolvimento Econômica.

## **9 FISCAL**

9.1 Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Sra. **ISABEL TEIXEIRA** designado como FISCAL DE CONTRATOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

**São Pedro da Cipa/MT, 21 de março de 2022.**

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 004/2021 de 04/01/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**,\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, estabelecida \_\_, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT.**”, para atendimento das Secretarias Municipal conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT.”**, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade ao art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso III do § 3º do art. 15 e § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/13.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2022, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2022.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 002/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1A** Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2O** fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3A** cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4O** fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficará responsável pela fiscalização a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.

Ficha: 048 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.

Ficha: 075 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.

Ficha: 089 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 149 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 216 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atensão Básica da Secretaria de Saúde.

Ficha: 327 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 351 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Criança Feliz.

Ficha: 369 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 522 – 01.12.01.20.122.0003.1118.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

Ficha: 549 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Desenvolvimento Econômica.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: \_\_\_\_\_, no mencionado certame.

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

### **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, de de .

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR:**

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**,\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_, neste ato representada pelo Senhor\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 022/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto “**Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT.**”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 002/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 022/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**3.2** Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

**3.3** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.4** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**3.5** Refazer os serviços prestados e providenciar a sua reparação, manutenção ou substituição do veículo para que não haja interrupção nos serviços prestados, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**3.6** Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

**4.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**4.2** efetuar o pagamento à Contratada;

**4.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5** documentar as ocorrências havidas;

**4.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**4.8** Abastecer o veículo de acordo com a necessidade do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.**

**Ficha: 048 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.**

**Ficha: 075 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.**

**Ficha: 089 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.**

**Ficha: 149 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha: 216 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atensão Básica da Secretaria de Saúde.  
Ficha: 327 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.  
Ficha: 351 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Criança Feliz.  
Ficha: 369 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Ficha: 522 – 01.12.01.20.122.0003.1118.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.  
Ficha: 549 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Desenvolvimento Econômica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.** Ficará responsável pela fiscalização a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**12.1** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

**PREGÃO N.º 002/2022**

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para  
Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO V**

**Pregão N°. 002/2022**

**Formulário Padrão de Proposta**

**Licitação Pregão Presencial nº. 002/2022 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** MENOR VALOR POR ÍTEM

**OBJETO:** “Registro de Preço para Futura e Eventual para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT.”

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3-PRAZO PARA ENTREGA:** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT ou Secretaria Solicitante.

**4-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

- Nome Completo:**
- Nacionalidade:**
- Estado Civil:**
- Profissão:**
- Endereço Completo:**
- RG nº:**
- CPF nº:**

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:**
- Endereço Completo:**
- CNPJ nº:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**-Inscrição Estadual (se houver):**  
**-Inscrição Municipal nº (se houver):**

**-Telefones**  
**-Fax**  
**-E-mail**  
**-Conta Bancária nº:**  
**-Agência nº**  
**- Banco:**

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_  
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital  
de Pregão Presencial nº. 002/2022- Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impositivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

**Cidade-UF, de de 2022.**

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: /CPF:**

**CARIMBO CNPJ:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

A Empresa .....declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa .....declara,  
para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com  
disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO X**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Ilm<sup>ª</sup>Sr.<sup>ª</sup>Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR  
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO XI**

**QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**QUADRO 01**

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p><math>LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC + ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: